Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Abr-2010-17:14-00071-1/2

MENSAGEM Nº 070/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando à criação de **Crédito Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

A presente proposição destina-se a:

* Construção de 1.200 rampas de acesso nas calçadas para portadores de necessidades especiais;

* Prestação de serviços na elaboração de Projetos de arquitetura para implantação do novo Parque de Máquinas, Almoxarifado Central, Arquivo Morto e Abrigo de Veículos.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de abril de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 84/2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			
15.451.0018.2.021 - Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1511	R$	38.000,00

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.003 - Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calcadas			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1511	R$	178.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0019.2.027.000 Reformar, ampliar e manter prédios públicos			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	1511	R$	216.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 84/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 84/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Pretende o Executivo Municipal a abertura de crédito especial dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Engenharia e Obras, destinado a manutenção do Departamento e no Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento destinado a construção, conservação e recuperação de passeios atendendo ao Programa de Calçadas, fonte 1511.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
>
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2010, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possui saldo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 3 de maio de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2010

Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
nidade Orcamentaria: 06.03 DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	176	Investimentc	01511	200.000,00	
15.451.0019.1.069.000	Aquisicao de Terreno para Construcao da Vara Federal					350.000,00
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	177	Fiscal	01000	350.000,00	
15.451.0019.2.025.000	Manter e ampliar a sinalizacao urbana					200.000,00
	Manter e ampliar a sinalizacao urbana					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	178	Fiscal	01511	200.000,00	
15.452.0019.2.022.000	Manutencao das atividades do Departamento de Servicos Urbanos					1.801.000,00
	Manter as atividade do Departamento de Servicos Urbanos					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	179	Fiscal	01000	600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	180	Fiscal	01000	126.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	181	Fiscal	01000	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	182	Fiscal	01000	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	Fiscal	01000	800.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	184	Fiscal	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	185	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	186	Fiscal	01510	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187	Investimentc	01000	10.000,00	
15.452.0019.2.024.000	Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto					270.200,00
	Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto, objetivando faciliar o trabalho da Secretaria na dispensao de material para a realizacao de servicos, barateando assim os custos para os cofres do Municipio.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	188	Fiscal	01000	200.000,00	
.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	189	Fiscal	01000	42.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	190	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	191	Fiscal	01000	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	193	Fiscal	01000	200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	194	Fiscal	01000	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195	Investimentc	01000	2.000,00	
15.452.0019.2.027.000	Reformar, ampliar e manter predios publicos					300.000,00
	Reformar, ampliar e manter predios publicos melhorando assim o ambiente e as condicoes de trabalho dos servidores, proporcionadno consequentemente um melhor atendimento ao cidadao.				-216.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	196	Investimento	01511	300.000,00	
15.453.0019.1.007.000	Construir pontos de onibus					160.000,00
	Construir pontos de onibus					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	197	Fiscal	01000	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	198	Fiscal	01000	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	199	Investimentc	01510	100.000,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 84/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 84/2010, para o qual o **Executivo Municipal** busca autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do município de Pato Branco no valor de 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em análise, pretende-se construir 1.200 rampas de acesso nas calçadas para portadores de necessidades especiais e contratar prestação de serviços na elaboração de projetos de arquitetura para implantação do novo Parque de Máquinas, Almoxarifado Central, Arquivo Morto e Abrigo de veículos.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que a regem, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 04 de maio de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT - Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Mai-2010-15:09-000783-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 84/2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			
15.451.0018.2.021 - Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1511	R$	38.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.003 - Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calcadas			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1511	R$	178.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0019.2.027.000 Reformar, ampliar e manter prédios públicos			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	1511	R$	216.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Fls 8 Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 15 DE MAIO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4878 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.369, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.0018.2.021 - Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..... 1511 R$ 38.000,00

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0019.1.003 - Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..... 1511 R$ 178.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.452.0019.2.027.000 Reformar, ampliar e manter prédios públicos
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES..... 1511 R$ 216.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.633, DE 13 DE MAIO DE 2010

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.369, de 13 de maio de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.0018.2.021 - Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..... 1511 R$ 38.000,00

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0019.1.003 - Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..... 1511 R$ 178.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.03 – DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.452.0019.2.027.000 Reformar, ampliar e manter prédios públicos
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES..... 1511 R$ 216.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Fls. 9 Visto

PROJETO DE LEI Nº 84/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 70/2010

RECEBIDA EM: 28 de abril de 2010

Nº DO PROJETO: 84/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial,** no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
(Destinado à construção de 1.200 rampas de acesso nas calçadas para portadores de necessidades especiais; * Prestação de serviços na elaboração de Projetos de arquitetura para implantação do novo Parque de Máquinas, Almoxarifado Central, Arquivo Morto e Abrigo de Veículos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de abril de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de maio de 2010
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de maio de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de maio de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de maio de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 199/2010

Lei nº 3369, de 13 de maio de 2010

Decreto nº 5633, de 13 de maio de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4878, do dia 15 de maio de 2010

EDIÇÃO Nº 5326

Obras de acessibilidade buscam soluções, mas a falta de fiscalização gera problemas

REDAÇÃO
PATO BRANCO

Embora o município tenha investido R$ 200 mil em mil rampas de acesso para cadeirantes e possua uma lei de normatização de calçadas que atende ao deficiente visual, a acessibilidade em Pato Branco ainda é uma questão a ser resolvida. Um longo prazo para a adequação de calçadas e uma fiscalização fraca resultam em calçadas mal elaboradas que viram verdadeiras armadilhas aos deficientes visuais.

De acordo com a arquiteta, Adia Figueiredo, embora exista um padrão para as calçadas, muitas não estão sendo feitas da maneira correta. E embora todas as esquinas estejam marcadas para a construção das rampas, em muitos locais ainda não existe calçada.

O projeto

De acordo com o engenheiro da prefeitura, Vilson Lodi, o projeto de rampas foi elaborado pela própria Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, com base na norma brasileira para acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (NBR9050). De acordo com ele, o objetivo é oferecer a acessibilidade, lembrando que, embora o objetivo só seja atingido com as calçadas também adaptadas, estas são responsabilidade dos proprietários dos imóveis correspondentes.

Fiscalização

Quanto às calçadas, estas devem ser construídas com base na lei municipal das calçadas, lançada em 2008. Porém, o engenheiro afirma que o prazo determinado nessa lei para a adaptação ainda não foi vencido. Sendo assim, até o vencimento desse prazo, a fiscalização está sendo feita apenas nas novas calçadas construídas. De acordo com Lodi, todas as novas calçadas estão sendo feitas dentro do padrão estabelecido pela lei. Contudo, ao andar pelas ruas de Pato Branco, muitas irregularidades são encontradas no que diz respeito à acessibilidade nas calçadas.

Na avenida Tupi, por exemplo, há um trecho em que a adaptação nas calçadas feitas aos deficientes visuais é interrompida por uma escada. Na rua Oswaldo Aranha, o caminho que guia o deficiente visual é finalizado em um entulho de materiais de construção. Obstáculos como esses oferecem grandes riscos ao portador da necessidade especial.

Câmara Municipal de Pato Branco